



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~LEI MUNICIPAL Nº 3.798, DE 04/11/2013~~

~~Autoriza a concessão de uso de área à empresa Edmilson Soares Gomes ME e dá outras providências.~~

(Revogada pelo 3º art. da Lei Municipal nº 4.360, de 20.12.2019)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área 02 da quadra “E”, com 2.629,90 m² (dois mil, seiscentos e vinte e nove vírgula noventa metros quadrados), no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, conforme croqui (Anexo I), para a empresa Edmilson Soares Gomes ME, CNPJ nº 14.478.484/0001-93, Inscrição Estadual nº 00185809800-62, localizada na rua Francisco Abrantes Fortuna, 88-A, bairro Santo Antônio, Ponte Nova – MG.~~

~~Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido no art. 1º desta Lei o valor de R\$ 73.036,54 (setenta e três mil, trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).~~

~~Art. 3º A concessão do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.~~

~~Parágrafo único. A empresa beneficiada com a presente concessão de uso de área sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.~~

Ponte Nova – MG, 4 de novembro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.290 aprovado em 24.10.2013.
- Publicada em: 12/11/2013